



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 52.099,77 (cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, referente a devolução de convênios (Reforma do Ginásio Poliesportivo e Construção do Centro de Referência de Assistência Social), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.09 – Secretaria de Educação e Esporte	
Classificação programática:	27.812.2701.1110 – Reforma do Ginásio Poliesportivo	
Natureza da despesa:	3.3.90.33 – Indenizações e Restituições	
Destinação de Recursos	2.024 - Outras Transferências de Convênios	395,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

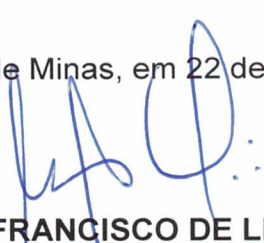
Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.1054 – Construção Centro de Referência de Assistência Social	
Natureza da despesa:	3.3.90.33 – Indenizações e Restituições	
Destinação de Recursos	2.024 - Outras Transferências de Convênios	51.704,42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.024 – Outras Transferências de Convênios), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 22 de fevereiro de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Fone: (35) 3536-4400 - Itaú de Minas - MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INSC. ÉST.: ISENTA - CEP: 37975-000